



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 114- PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410057.001677/2023-98

**A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 04 e 10, torna público, pelo presente edital, o cadastramento para seleção de candidatos às vagas de estágio curricular não obrigatório no âmbito UERN, conforme a Resolução n.º 15/2017 - CONSEPE, e as disposições contidas neste Edital.**

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se à formação de banco de cadastramento para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório no âmbito da UERN, observando-se as atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a), nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

1.2. As atividades de estágio serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes, com formação e/ou experiência na área específica do estágio, de acordo com o curso no qual o discente esteja matriculado.

1.3. Para realização do Estágio Curricular não-Obrigatório, no âmbito da UERN, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso.

1.4. A concessão de estágio curricular não-obrigatório na UERN não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.

1.5. As atividades do estágio serão realizadas presencialmente conforme a necessidade da Instituição de Ensino Superior.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma bolsa no valor de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.**

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

### 2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento tem como finalidade formar um banco de dados relativo a candidatos a estágio no âmbito da Uern, realizando um ranqueamento para ocupação de vagas, que serão preenchidas, na medida de que os setores demandantes da instituição solicitarem.

2.2. A cada início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, ficará a cargo do(a) discente juntar a documentação necessária para a atualização de suas informações cadastrais, e ser estabelecido o ranqueamento.

2.3. Serão critérios para o ranqueamento:

- Histórico Escolar, com base no Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante;
- Avaliação com base na apresentação documental curricular.

2.4. Com intuito de conceder transparência e publicidade, será divulgado o ranqueamento em documento adequado.

2.5. Após o ranqueamento, os(as) discentes ficam disponíveis para os casos de convocação relativos à necessidade de estagiário(a) pelo setor demandante da Uern, que consistirá na segunda etapa - entrevista.

2.6. Com as entrevistas, o(a) candidato(a) selecionado(a) dentro das vagas, adquire direito subjetivo ao estágio. Em relação aqueles que não forem selecionados, permanecerão no banco de dados para futuras seleções.

2.7. O cadastramento terá a sua validade com base no semestre letivo, conforme o calendário acadêmico.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado e frequentando os cursos de graduação da UERN
- b. Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- c. Enviar a documentação exigida para o cadastro.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 15 de novembro de 2023, por meio do formulário:

<https://forms.gle/HsVCmFzVrWtBgVMu9>.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

- a. Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b. Histórico escolar do curso de graduação (disponível no SIGAA);
- c. Declarar que aceita regras pertinentes à seleção por meio de opção constante no formulário de inscrição;
- d. Currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
- e. Para os candidatos inscritos nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência, enviar Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

### 5. DAS ETAPAS DA CHAMADA

5.1. O processo seletivo é fundamentado em ranqueamento, e está dividido em duas etapas:

1ª Etapa: Consiste na análise dos documentos encaminhados pelo candidato, que ao final motivará o ranqueamento do cadastro.

2ª Etapa: Consiste na entrevista individual, que acontecerá, quando da abertura de vagas para estágio e a respectiva publicação de Edital.

5.2. Para a segunda etapa, será publicado Edital informando as vagas disponibilizadas, de acordo com os setores demandantes e posteriormente a convocação dos candidatos cadastrados para a(s) entrevista(s), observando-se o ranqueamento e as atribuições relacionadas à vaga .

5.3. Quando provocados para as entrevistas, os convocados deverão manifestar interesse.

5.4. Para a entrevista, serão convocados até quatro vezes o número de vagas disponíveis.

5.5. Os candidatos que não obtiverem êxito durante a entrevista, serão eliminados da seleção em questão, mas irão retornar à base de dados.

#### 1ª Etapa: Ranqueamento dos candidatos

5.6. A primeira etapa será realizada pela instituição administrativa, que analisará as informações fornecidas pelos candidatos e estabelecerá o ranqueamento, conforme a nota final obtida no item

5.7. A instituição analisará o currículo apresentado pelo(a) candidato(a) e atribuiu a nota de 0 a 5, conforme os critérios descritos a seguir:

<b>Cursos/Projetos</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos relacionados à área de estudo	0	1,0
Projeto(s) de extensão	0	1,0
Projeto(s) de pesquisa	0	1,0
PIM - Programa Institucional de Monitoria	0	1,0

Experiência em outro estágio não obrigatório	0	1,0
--	---	-----

5.8. A participação em curso/projeto equivale a 0,5 pontos, observando-se o limite com base na pontuação máxima apresentada na tabela acima.

5.9. No tocante a pontuação atinente a experiência em estágio não obrigatório, para cada período de 6 (seis) meses será atribuída pontuação de 0,5, observando-se a pontuação máxima.

5.10. As comprovações de cursos relacionados à área, participação em projetos de pesquisa, extensão e PIM (Programa Institucional de Monitoria) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

5.11. A Nota final para o ranqueamento será calculada a partir da soma do Índice de Rendimento Acadêmico com a pontuação da Análise Curricular.

5.12. A nota será com base na seguinte fórmula:

$$NF = HE + AC$$

**Legenda: NF (Nota Final); HE (Histórico Escolar); AC (Análise Curricular)**

## 2ª Etapa: Entrevista

5.13. A segunda etapa, caracteriza-se em entrevista a ser realizada pelo Setor de estágio juntamente com o setor demandante, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes mais adequados para a vaga.

5.13.1. Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias;
- b) Experiência prévia e conhecimentos específicos;

5.14. Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior nota, e estiverem classificados(as) na(s) vaga(s) ofertada(s).

5.15. Os candidatos não selecionados para a fase de entrevista poderão ser convocados para seleções futuras.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os candidatos selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, quando selecionados após a entrevista.

6.2. O candidato convocado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br)) em até 72 (setenta e duas) horas após o resultado.

6.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.4. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas do: orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, estagiário(a), representante da PRAE, representante da UERN.

6.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

6.6. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para ser preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

6.7. Se houver incompatibilidade entre o horário de aulas e atividades do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observando o período de validade da seleção.

## 7 - DO TRATAMENTO DE DADOS

7.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome,

número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

7.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

7.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

7.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

8.2. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

8.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

8.4. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

8.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. O ranqueamento será atualizado semestralmente.

8.7. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

8.9. A efetiva chamada para o preenchimento da vaga dependerá do surgimento ou vacância da mesma conforme necessidades das unidades administrativas.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. As Etapas da chamada de fluxo contínuo, com seus respectivos períodos de realização, estão apresentadas no quadro abaixo:

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
<b>Divulgação do edital</b>	<b>15/11/2023</b>
<b>Inscrição de interessados</b>	<b>Fluxo contínuo</b>
<b>Chamada dos selecionados</b>	Conforme demanda

Mossoró (RN), 13 de novembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN



[30 de janeiro de 2018.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23212537** e o código CRC **B1F3F01D**.

---

**Referência:** Processo nº 04410057.001677/2023-98

SEI nº 23212537